CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI C.MC. Nº 03/76

Súmula - Dispõe sobre autorização a Sociedade Amigos da Cidade e dá outras Provi - dências.



A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica a Sociedade Amigos da Cidade de Cambará autorizada a manter sob seu domínio o imóvel, instalações e demais acessórios, destinados a instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de nível Superior, pelo - prazo de 18 meses a contar desta data para que encontre outra entidade mantenedoura, obdecidas as cláusulas referidas na - Lei 483 de 28/3/72 e as exigências dos artigos seguintes da - presente Lei.

Art. 2º.- O imóvel, instalação e acessórios a - que se refere o art. 1º anterior, poderão destinar-se a cursos de outros níveis, além do curso de nivel superior previsto na Lei 483, de 28/3/72.

Art. 3º.- A Sociedade Amigos da Cidade de Cambará, entregará por empréstimo ao Clube Recreativo Esportivo Operário, uma faixa de seu terreno medindo 10 (dez) metros por - 74,50 (setenta e quatro metros e cinquenta) metros para a construção de arquibancadas do Estadio Sant'Ana, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogáveis.

Continuação do Projeto de Lei C.M.C. nº.03/76

prorrogáveis, ficando estabelecido que no caso de futura reversão dos bens ao município o empréstimo passará a reger-se segundo as normas de Concessão de Uso, fixadas pelo Decreto Lei nº.' 271, da 28/02/1.967.

Parágrafo Unico:- O presente empréstimo só será concretizado se o Club Recreativo Esportivo Operário, ceder pelo ' mesmo uso, digo, prazo o uso de suas instalações esportivas aos alunos matriculados nos cursos que estiverem funcionando na propriedade em poder da citada sociedade, ou a entidade que vier a manter a escola.

Art. 4º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará em, 06 de agosto de 1.976.

AUTORES:

1) Bonaldo Beselato.
2) Ivaldo
3) _____
4) _____
5) _____
6) _____
7) _____